Aviso n.º 66/95

Por ordem superior se faz público que Trinidade e Tabago a 24 de Junho, o Benim a 30 de Junho, a Malásia a 13 de Julho, a Estónia a 27 de Julho, a Polónia a 28 de Julho e a Geórgia a 29 de Julho de 1994 ratificaram a Convenção Quadro sobre as Alterações Climáticas, concluída em Nova Iorque a 9 de Maio de 1992.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Fevereiro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Luís Niza Pinheiro*.

Aviso n.º 67/95

Por ordem superior se faz público que a Etiópia a 5 de Abril, a Itália e o Bangladesh a 15 de Abril, a Irlanda a 20 de Abril e o Malawi a 21 de Abril de 1994 ratificaram a Convenção Quadro sobre as Alterações Climáticas, concluída em Nova Iorque a 9 de Maio de 1992.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Fevereiro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Luís Niza Pinheiro*.

Aviso n.º 68/95

Por ordem superior se faz público que as Filipinas a 2 de Agosto, a Grécia a 4 de Agosto, Grenada a 11 de Agosto, o Uruguai a 18 de Agosto, a Indonésia a 23 de Agosto, a Eslováquia a 25 de Agosto, a Costa Rica a 26 de Agosto, a Guiana e a Nigéria a 29 de Agosto e o Quénia a 30 de Agosto de 1994 ratificaram a Convenção Quadro sobre as Alterações Climáticas, concluída em Nova Iorque a 9 de Maio de 1992.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Fevereiro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Luís Niza Pinheiro*.

Aviso n.º 69/95

Por ordem superior se faz público que o Nepal a 2 de Maio, a Finlândia a 3 de Maio, o Luxemburgo a 9 de Maio, o Paquistão a 1 de Junho, o Chade a 7 de Junho, a Roménia a 8 de Junho, a Gâmbia a 10 de Junho e o Listenstaina a 22 de Junho de 1994 ratificaram a Convenção Quadro sobre as Alterações Climáticas, concluída em Nova Iorque a 9 de Maio de 1992.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Fevereiro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Luís Niza Pinheiro*.

Direcção-Geral das Relações Bilaterais

Aviso n.º 70/95

Por ordem superior se torna público que se encontra concluído, por ambas as partes, o processo de aprovação do Acordo sobre Promoção e Protecção Recíproca de Investimentos entre Portugal e a Roménia, assinado em Bucareste em 17 de Novembro de 1993 e aprovado pelo Decreto n.º 23/94, de 26 de Julho, publicado no Diário da República, n.º 171, de 26 de Julho de 1994.

Nos termos do artigo 12.º, n.º 1, do referido Acordo, este entrou em vigor no dia 17 de Novembro de 1994.

Direcção-Geral das Relações Bilaterais, 27 de Fevereiro de 1995. — O Director-Geral das Relações Bilaterais, Francisco de Quevedo Crespo.

Departamento de Assuntos Jurídicos

Aviso n.º 71/95

Por ordem superior se torna público que, por nota de 3 de Fevereiro de 1995 e nos termos do artigo 14.º do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, concluído na Haia em 31 de Outubro de 1951, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República de Malta, nos termos do artigo 14.º, § 3.º, depositado em 30 de Janeiro de 1995 o seu instrumento de aceitação do mencionado Estatuto.

O Estatuto entrou em vigor para a República de Malta em 30 de Janeiro de 1995.

Portugal aceitou o mesmo Estatuto, que foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 378, de 19 de Novembro de 1957, rectificado por declaração publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 217, de 3 de Setembro de 1968.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 20 de Fevereiro de 1995. — O Director, José Maria Teixeira Leite Martins.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Aviso n.º 72/95

Por ordem superior se torna público que o Secretário-Geral do Conselho da União Europeia notificou, por nota de 12 de Dezembro de 1994, nos termos do artigo 31.º da Convenção sobre a Lei Aplicável às Obrigações Contratuais, aberta à assinatura em Roma, em 18 de Junho de 1980, a declaração feita em 18 de Julho de 1994 pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, em conformidade com o artigo 27.º, n.º 2, alínea b), da referida Convenção, indicando que esta se aplica ao território de Gibraltar. Esta declaração produz efeitos desde 18 de Julho de 1994.

O Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte declarou ainda, nos termos do artigo 22.º da Convenção, que as reservas relativas aos artigos 7.º, n.º 1, e 10.º, n.º 1, alínea c), não se aplicam a Gibraltar.

Portugal é parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 3/94, tendo sido depositado o instrumento de ratificação em 30 de Junho de 1994. Conforme o Aviso n.º 240/94, publicado no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 217, de 19 de Setembro de 1994, a